

TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Este documento busca esclarecer os direitos e obrigações da Secretaria da Saúde de Sorocaba e do usuário do Sistema de Gestão de Saúde, o Sistema de Gestão Pública de Saúde, bem como as condições da correta utilização do referido sistema.

Ao utilizar o Sistema de Gestão Pública de Saúde você se torna um **USUÁRIO**, e isso implica a aceitação plena e sem reserva de todos os itens do presente **TERMO**. Para aceitar o termo, ao final, clique em **CONFIRMAR** para começar a usar o Sistema.

Qual a Função do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)?

O PEC tem como objetivo facilitar o trabalho dos profissionais da saúde. Isso porque eles podem preencher informações cadastrais e clínicas do paciente, de forma totalmente digital! Isso aumenta a segurança e facilita a troca de informações, tanto das organizações que utilizam o sistema, quanto no Ministério da Saúde.

Então significa que meus dados pessoais estão sendo mantidos pelo Ministério da Saúde? Eles podem fazer o que quiserem com essas informações?

Não! A Secretaria da Saúde e as unidades que utilizam o PEC têm a obrigação legal de garantir que seus dados estejam protegidos, além de disponibilizar todas as informações sobre o serviço que você estiver utilizando. Lembrando ainda que a Secretaria da Saúde e as unidades que utilizam o sistema só podem utilizar os dados necessários e em conformidade com a base legal utilizada.

E que base legal é essa?

O Ministério da Saúde e as organizações que utilizam o PEC se respaldam nas hipóteses do art. 11º, da LGPD, especialmente:

Art. 11º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;*
- b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;*
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;*
- d) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.*

O que significa que a Secretaria da Saúde, o Ministério da Saúde e as organizações que utilizam o sistema irão 'tratar os meus dados' dentro do PEC?

Significa que eles podem coletar, ter acesso, distribuir, processar, arquivar, armazenar os seus dados. Mas para isso, terá de ter alguma das bases legais que falamos há pouco, para cada uma dessas ações!

Entendi! Então, eu não preciso fazer nada?

Você deve sempre lembrar de manter os aparelhos que utilizar para acessar o serviço livres de vírus e malwares, pois eles podem colocar seus dados em risco. Não clique em links suspeitos e utilize senhas fortes. Além disso, é sua responsabilidade fornecer dados corretos e atualizados, não compartilhar sua senha com ninguém. Juntos, você, o Ministério da Saúde e as organizações que utilizam o sistema conseguiremos deixar seus dados mais seguros!

Além disso, por medida de segurança e em conformidade com a legislação vigente, informamos que, a partir de 1º de maio de 2025, será ativada no Sistema de Gestão Pública de Saúde a política de troca obrigatória de senha a cada 90 dias para todos os usuários cadastrados. Esta medida visa fortalecer a proteção de dados pessoais sensíveis e atender aos princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme o art. 6º, incisos VII a X.

Adicionalmente, o sistema passará a bloquear automaticamente o acesso de qualquer usuário após 10 tentativas consecutivas de erro de senha, como forma de mitigar acessos indevidos e preservar a integridade do ambiente.

Para garantir o uso adequado da função “Esqueci minha senha”, é imprescindível que os dados cadastrais dos profissionais estejam atualizados no sistema. Solicitamos, portanto, que cada usuário envie um e-mail para suportesis.sorocaba@sorocaba.sp.gov.br contendo as seguintes informações:

- Nome completo
- CPF
- Número de telefone
- E-mail institucional atualizado

O envio dessas informações permitirá a correção de inconsistências cadastrais e assegurará o funcionamento adequado dos mecanismos de segurança e recuperação de acesso. Essas ações estão alinhadas com o dever da Administração Pública de zelar pela confidencialidade e integridade dos dados dos pacientes, conforme estabelecido na LGPD e nas diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS).

E se algo acontecer um incidente de segurança ou se eu tiver dúvidas e pedidos para fazer? Com quem eu devo falar?

Você pode entrar em contato com a Saúde Digital de Sorocaba, da Secretaria da Saúde, a partir do e-mail saudedigital@sorocaba.sp.gov.br.

TERMOS DE USO

1. Aceitação do Termo de Uso

O presente Termo de Uso se refere a um contrato de adesão firmado entre o usuário e a Secretaria da Saúde de Sorocaba, localizada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista - 2º Andar - CEP 18013-280 - Sorocaba/SP.

O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar ciente com relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. Definições do Termo de Uso

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta.

Agentes de Estado: Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.

Códigos maliciosos: São qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.

Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.

Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.

Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

Usuários (ou "Usuário", quando individualmente considerado): Todas as pessoas naturais que utilizarem o Prontuário Eletrônico do Sistema de Gestão Pública de Saúde.

3. Arcabouço Legal

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012

Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação

Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017

Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN).

Lei nº 14.289, de 3 de janeiro de 2022

Torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus HIV, hepatites crônicas (HBV e HCV), hanseníase e tuberculose, vedando sua divulgação por agentes públicos ou privados em serviços de saúde, ensino, trabalho, processos judiciais e demais âmbitos. Estabelece que a quebra de sigilo só pode ocorrer por autorização expressa do

	<i>paciente, justa causa ou previsão legal, em conformidade com a LGPD.</i>
<i>Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022</i>	<i>Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020.</i>
<i>Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016</i>	<i>Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.</i>
<i>Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012</i>	<i>Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição.</i>
<i>Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012</i>	<i>Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.</i>
<i>Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019</i>	<i>Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.</i>
<i>Decreto nº 29.438, de 13 de Novembro de 2024</i>	<i>Dispõe sobre a política de uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal de Sorocaba).</i>
<i>Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR)</i>	<i>Disciplinam a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.</i>

Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018

Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017

Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, arts. 230 a 240 (Origem: PRT MS/GM 2073/2011)

Regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar.

Portaria nº 1.434, de 28 de maio de 2020

Institui o Programa Conecte SUS e altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde.

Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, arts. 305 a 312 (Origem: PRT MS/GM 1412/2013)

Institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, art. 308, §3º (Origem: PRT MS/GM 1113/2015)

Altera o § 3º do art. 3º da Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Portaria nº 2.499, de 23 de setembro de 2019

Altera a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020	<i>Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28)</i>
Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017	<i>Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.</i>
Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, ANEXO XLII - Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1.768 de 30.07.2021)	<i>Altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS).</i>
Lei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023	<i>Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023.</i>
Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023	<i>Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.</i>
Portaria GM/MS Nº 3.232, de 1º de março de 2024	<i>Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital.</i>

4. Descrição do Serviço

O **Sistema de Gestão Pública de Saúde** é uma plataforma completa utilizada pela Secretaria da Saúde de Sorocaba para a gestão e atendimento na rede de saúde pública municipal. Este sistema atende a todos os requisitos do prontuário eletrônico estabelecidos pelo e-SUS APS, além de incorporar funcionalidades ampliadas para consolidar dados e prestar contas das atividades realizadas em

diversos serviços de saúde, incluindo unidades de urgência e emergência, e outros setores da saúde pública.

O Sistema de Gestão Pública de Saúde foi configurado para suportar as necessidades de unidades como Pronto Atendimento, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), e demais serviços especializados e de regulação municipal. Dessa forma, ele permite que os profissionais de saúde acessem o prontuário eletrônico dos cidadãos de maneira segura e completa, possibilitando o registro e acompanhamento de informações clínicas e administrativas em toda a rede municipal de saúde.

Além de facilitar o agendamento e organização dos atendimentos, o sistema apoia o monitoramento de indicadores de saúde e o gerenciamento dos processos de trabalho das equipes, integrando todas as informações necessárias para um atendimento mais eficiente e coordenado.

O uso do Sistema de Gestão Pública de Saúde requer uma conexão com a internet para o registro e acesso dos dados, garantindo que todas as informações estejam sempre atualizadas e centralizadas. Todos os dados inseridos no sistema são armazenados de forma segura e seguem normas rigorosas de confidencialidade e proteção, garantindo a privacidade e a integridade das informações dos pacientes.

5. Direitos do Usuário do Serviço

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

- Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
- Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
 - horário de funcionamento das unidades administrativas;
 - serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
 - acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
 - situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
 - valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. Responsabilidades do Usuário

Quais são as obrigações dos usuários que utilizam o serviço?

O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se utilizar o Sistema de Gestão Pública de Saúde.

Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.

O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

Adicionalmente, os usuários do Sistema de Gestão Pública de Saúde deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 29.438, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a política de uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da Administração Pública Municipal de Sorocaba. Esse decreto regulamenta o uso adequado dos sistemas, redes, credenciais, equipamentos e serviços de TIC, vedando práticas como compartilhamento indevido de senhas, utilização pessoal de recursos públicos, instalação não autorizada de softwares e acesso a conteúdos impróprios por meio da rede corporativa. Também prevê o direito da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) de realizar auditorias, bloqueios e inspeções técnicas, sem aviso prévio, para garantir o cumprimento das normas de segurança da informação e de conduta funcional. O descumprimento das diretrizes estabelecidas poderá ensejar sanções administrativas e funcionais, conforme previsto em legislação municipal específica.

7. Responsabilidade da Administração Pública

Quais são as responsabilidades da Administração Pública com os meus dados?

A Administração Pública se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

8. Mudanças no Termo de Uso

A presente versão deste Termo de Uso foi atualizada pela última vez em: 07/11/2024.

A Secretaria da Saúde de Sorocaba se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, as normas presentes neste Termo de Uso, especialmente para adaptá-las às evoluções do **Sistema de Gestão Pública de Saúde**, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela modificação ou supressão daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização do Termo de Uso e da Política de Privacidade passará a vigorar a partir da data de sua publicação no site do serviço e deverá ser integralmente observada pelos usuários.

9. Informações para contato

Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema de Gestão Pública de Saúde, entre em contato através dos nossos canais de atendimento:

Suporte SIS: suportesis.sorocaba@sorocaba.sp.gov.br | (15) 3238-2113 (Atendimentos de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00)

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. Definições

Para melhor compreensão deste documento, nesta Política de Privacidade, consideram-se:

Agentes de tratamento: O controlador e o operador.

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Banco de Dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Dado Pessoal: Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. Base Legal para Tratamento de Dados Pessoais

Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

O site se compromete a cumprir as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a respeitar os princípios dispostos no Art. 6º de tal norma:

- Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

3. Controlador

A quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizado no Sistema de Gestão Pública de Saúde?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como controlador, em seu Art. 5º, inciso VI, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Além disso, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), estabelece que há controladoria conjunta quando: “Nas decisões comuns, duas ou mais entidades possuem uma intenção comum sobre as finalidades e meios de tratamento e tomam decisões em conjunto. Em contrapartida, nas decisões convergentes existem decisões distintas sendo tomadas, porém elas se complementam de tal forma que o tratamento não seria possível sem a participação de ambos os controladores”, Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, publicado pela ANPD, pg. 14.

Para o **Sistema de Gestão Pública de Saúde**, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais são de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Sorocaba, que atua como controladora principal, bem como das demais unidades de saúde que utilizam o sistema na rede municipal. Essas entidades exercem controladoria conjunta, pois compartilham o poder de decisão sobre o tratamento de dados pessoais e têm interesse mútuo, com base em finalidades próprias, no uso do sistema. Elas colaboram para tomar decisões comuns ou convergentes sobre as finalidades e elementos essenciais do tratamento de dados, garantindo a conformidade com as normativas de proteção de dados aplicáveis.

4. Operador

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) define como operador, em seu Art. 5º, inciso VII, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

No contexto do **Sistema de Gestão Pública de Saúde**, quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Secretaria da Saúde de Sorocaba são operadores designados para a operação e manutenção do sistema. Estes operadores podem incluir empresas contratadas para suporte técnico, manutenção e outras funções relacionadas ao processamento de dados pessoais.

Outros operadores que atuam em nome da Secretaria, ou de outras entidades da rede de saúde municipal, serão informados aos titulares de dados conforme necessário, garantindo transparência e conformidade com a legislação de proteção de dados.

5. Encarregado

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como encarregado, em seu Art. 5º, inciso VIII, a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

No contexto do **Sistema de Gestão Pública de Saúde**, a Secretaria da Saúde de Sorocaba designa um encarregado para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD. O encarregado é responsável por esclarecer dúvidas sobre esta Política de Privacidade e fornecer informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado conforme a LGPD.

Os usuários poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados por meio do e-mail saudedigital@sorocaba.sp.gov.br, para obter mais informações ou esclarecer questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

6. Direitos do Titular de Dados Pessoais

Quais são os direitos do titular de dados pessoais?

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Direito de portabilidade dos dados (Art. 18, inciso V): é o direito do titular de dados de realizar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

- Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

7. Quais Dados são Tratados

A utilização de determinadas funcionalidades do Sistema de Gestão Pública de Saúde pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

- **DO CIDADÃO PACIENTE**

- **Identificação:** Nome completo, nome social, telefone, e-mail, CPF, CNS, número do prontuário, e outros dados de contato.
- Composição familiar: Nome dos pais, relação com o responsável familiar, CPF do responsável familiar.
- **Dados financeiros:** Informações sobre renda familiar, recebimento de benefícios governamentais.
- **Dados residenciais:** Endereço, tipo de domicílio, número de moradores, características do imóvel e outras informações relacionadas à moradia.
- **Características pessoais:** Idade, sexo, raça/cor, data e local de nascimento, estado civil.
- **Hábitos pessoais:** Uso de tabaco, álcool, substâncias psicoativas, práticas de higiene e hábitos alimentares.
- **Dados referentes à saúde ou à vida sexual:** Peso, altura, antecedentes de saúde, resultados de exames, vacinação, procedimentos realizados, consultas médicas, diagnósticos, prescrição de medicamentos e intervenções clínicas.
- **Associações:** Participação em grupos comunitários ou comunidades tradicionais.
- **Educação e treinamento:** Escolaridade e frequência escolar.
- **Profissão e emprego:** Ocupação e status no mercado de trabalho.

- **DO CUIDADOR**

- **Identificação:** Nome completo, data de nascimento, CPF, CNS.
- **Composição familiar:** Relação com o cidadão atendido.

- **DO ACOMPANHANTE**

- **Identificação:** Nome completo do acompanhante no atendimento.

- **DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

- **Identificação:** Nome completo, e-mail, telefone, CPF, CNS.

- **DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

- **Identificação:** Nome completo, e-mail, telefone, CPF, CNS, número do conselho regional, sexo, data de nascimento, endereço.
- **Educação e treinamento:** Formação e instituição de ensino.
- **Profissão e emprego:** Lotação e cargo exercido, CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) do profissional.

8. Qual a Finalidade de Tratamento dos Dados

Execução de políticas públicas em saúde, respaldadas no item 3 dos termos de uso.

9. Compartilhamento de Dados

O **Sistema de Gestão Pública de Saúde** realiza os seguintes compartilhamentos de dados, seguindo as normas e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- **Compartilhamento com sistemas centrais:** O Sistema de Gestão Pública de Saúde pode compartilhar dados com plataformas de gestão e controle em nível estadual ou nacional, conforme as diretrizes aplicáveis e de acordo com convênios ou obrigações legais estabelecidas entre a Secretaria da Saúde de Sorocaba e outras entidades públicas.
- **Dados do cidadão compartilhados com outras plataformas de saúde:** O sistema pode transferir informações relevantes, tais como CPF, CNS, observações clínicas em texto livre, diagnósticos (CID e/ou CIAP2), medidas corporais (altura, peso, pressão arterial, entre outros), informações de prescrição médica, dados de vacinação (como data de administração, lote, fabricante), e informações sobre o estabelecimento de saúde e equipe de atendimento.
- **Compartilhamento com o paciente:** Caso haja prescrição eletrônica ou atestado digital, o Sistema de Gestão Pública de Saúde poderá enviar ao e-mail cadastrado do paciente informações sobre o estabelecimento de saúde onde foi realizado o atendimento, dados do profissional de saúde (nome, conselho de classe, número de registro, CBO), identificação do paciente, detalhes da prescrição ou do atestado, e data e hora da emissão ou assinatura do documento.
- **Compartilhamento em casos de telemedicina:** No contexto de videochamadas entre profissionais de saúde, poderão ser compartilhados dados pertinentes e específicos definidos pelos profissionais para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.

Demais compartilhamentos de dados, realizados por outros meios que envolvam informações coletadas pelo SIS, e qualquer operação de compartilhamento por estados e municípios com outras entidades, sejam públicas ou privadas, devem seguir estritamente as diretrizes da ANPD, assegurando a conformidade com a LGPD e a proteção dos dados pessoais.

10. Transferência Internacional de Dados

SAÚDE DIGITAL DE SOROCABA - PALÁCIO DA SAÚDE

Rua da Penha, 1176 - Centro, Sorocaba - SP, 18010-004 - Mezanino, Sala 05
Telefone: **15 3238 2771** Ramal **2817** | E-mail: saudedigital@sorocaba.sp.gov.br

O Serviço não faz transferência internacional de dados.

11. Segurança dos Dados

O **Sistemas de Gestão Pública de Saúde** compromete-se a aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida de tais dados.

Para garantir a segurança, são adotadas soluções que levam em consideração as melhores práticas técnicas, os custos de aplicação, a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, além dos riscos para os direitos e liberdades dos usuários.

O sistema utiliza criptografia para garantir que a transmissão dos dados ocorra de forma segura e confidencial, assegurando que os dados transmitidos entre o servidor e o usuário, bem como em processos de retroalimentação, sejam totalmente cifrados.

No entanto, o Sistema de Gestão Pública de Saúde se exime de responsabilidade em casos de culpa exclusiva de terceiros, como ataques de hackers ou crackers, ou de culpa exclusiva do usuário, por exemplo, quando o próprio usuário transfere seus dados a terceiros. A Secretaria da Saúde de Sorocaba se compromete, ainda, a notificar os usuários em prazo adequado caso ocorra algum tipo de violação de segurança de seus dados pessoais que possa representar alto risco aos seus direitos e liberdades.

Uma violação de dados pessoais é considerada uma falha de segurança que provoque, de forma acidental ou ilícita, a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais que sejam transmitidos, conservados ou submetidos a qualquer tipo de tratamento.

Por fim, o Sistema de Gestão Pública de Saúde se compromete a tratar os dados pessoais dos usuários com a devida confidencialidade, respeitando os limites legais estabelecidos pela legislação vigente.

Ainda no contexto da segurança da informação, é necessário esclarecer que, conforme o art. 11, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, sem consentimento do titular, quando indispensável para a tutela da saúde, exclusivamente em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

Diante disso, e nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.289/2022, considera-se como justa causa a necessidade de garantir a continuidade do cuidado ao paciente, inclusive nos casos em que o prontuário contenham informações relacionadas a condições de saúde de notório sigilo legal, como infecções sexualmente transmissíveis, doenças infectocontagiosas crônicas e outras cobertas por normas específicas de confidencialidade.

Nessas hipóteses, o acesso será permitido exclusivamente a profissionais de saúde diretamente envolvidos na assistência, sob controle rigoroso e com rastreabilidade por meio de registros contendo identificação do profissional, data, hora, unidade de atendimento e dados acessados, assegurando responsabilidade e conformidade com a legislação vigente.

12. Mudanças na Política de Privacidade

A presente versão desta Política de Privacidade foi atualizada pela última vez em: 15/04/2025.

A Secretaria da Saúde de Sorocaba se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, as presentes normas desta Política de Privacidade, especialmente para adaptá-las à evolução do serviço, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela modificação ou supressão daquelas já existentes.

Esta Política de Privacidade poderá ser atualizada em razão de alterações normativas ou mudanças nas práticas de proteção de dados. Por essa razão, recomenda-se que o usuário consulte periodicamente esta seção para se manter informado sobre as atualizações.